

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO-CEE-Nº 3348/73

PARECER CEE Nº 506 /74

Aprovada por deliberação
de 1 2 / 3 / 7 4

INTERESSADO - FFCL DE ARARAQUARA

ASSUNTO - Contratação de Ilma Esperança de Assis Santana Curti para exercer as funções de Auxiliar de Ensino, junto ao Departamento de Letras, na FFCL de Araraquara

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR -Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

HISTÓRICO - Solicita a Direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara autorização para contratar a interessada , Ilma Esperança de Assis Santana Curti, para exercer as funções de Auxiliar de Ensino, junto ao Departamento de Letras. O pedido foi indeferido pelo antigo Coordenador da CESESP mas o seu despacho foi reconsiderado pelo atual.

FUNDAMENTAÇÃO - A interessada foi aprovada na prova de seleção de que participou para escolha de candidato para o exercício das funções em apreço. Pelo seu currículo se verifica o seu interesse pela especialidade como atividade científica. É diplomada pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Católica de Campinas, no Curso de Letras Anglo-Germânicas, com diploma regularmente registrado. Tem feito cursos de aperfeiçoamento e especialização na matéria pertinente a disciplina que vai lecionar. Já completou o seu curso de mestrado na USP na especialidade, estando aguardando a defesa de tese. Possui trabalhos publicados. Isso é o que consta do seu "curriculum vitae". O problema da conveniência do contrato em que estiveram em divergência o anterior e o atual Coordenador é matéria estranha ao CEE. A este cabe opinar sobre o mérito da candidata em face dos elementos do processo e estes são satisfatórios para atender-se ao pleiteado pelo Diretor da Faculdade.

CONCLUSÃO - Destarte, opino favoravelmente à contratação de Ilma Esperança de Assis Santana Curti, como Auxiliar de Ensino, junto ao Departamento de Letras, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, quando ao mérito da candidata, relegando à CESESP a verificação da sua conveniência e oportunidade.

São Paulo, 6 de fevereiro de 1974.

a)Cons. Oswaldo Aranha Badeira de Mello-Relator

PROCESSO N° 3 3 4 8 / 7 3 PARECER N° 506/74 FL. 2

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Alpínolo Lopes Casali, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Frederico Pimentel Gomes, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões , em

a) Cons. Moacyr E. M. Vaz Guimarães - Presidente